ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 003/02

Espécie do Expediente: "Cria o cargo de Assessor Parlamentar, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guaíba, e dá outras providências."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 14 / Março / 2002.

Protocolado sob n.º 2178 - fl 27

Andamento

Em S.O. de 19.03.02 foi encaminhado a Secretaria Geral.

Em S.O. de 26.03.02 foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. Of

Em S.O. de 02.04.02 em primeira votação, o projeto foi aprovado por maioria.

Em S.O. de 09.04.02 em segunda votação, o projeto foi aprovado por maioria. Of

LEI Nº 1667/02

Arquivado

PLL 003/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 027923 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A1EB3D65D234D381B29A00101EA212E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Através de correspondência datada de 7 de fevereiro próximo passado, em anexo, as bancadas dos partidos que a subscrevem solicitaram-nos o encaminhamento ao Plenário, de Projeto de Lei lei criando o cargo de Assessor Parlamentar, tendo como base a aprovação das emendas nºs. 022/01, ao Plano Plurianual – PPA e 026/01, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Assim é que estamos submetendo à apreciação dos ilustres pares o Projeto de Lei em anexo, que prevê a criação do cargo de Assessor Parlamentar, dispondo de 21 vagas, cujo preenchimento deverá ser por indicação do vereador a ser assessorado, obedecida a condição de que a bancada respectiva tenha, no mínimo, dois(2) vereadores.

Também fazendo parte do projeto, estamos encaminhando o demonstrativo do impacto das despesas no orçamento, cumprindo o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

RECEBIDO
14/03/02
16:55
SECRETARIA

PLL 003/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 027923 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8A1EB3D65D234D381B29A00101EA212E

PROJETO DE LEI Nº 003/02

" Cria o cargo de Assessor Parlamentar, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guaíba, e dá outras providências. "

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente

L E I

Art.1º. Fica criado, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, o cargo de Assessor Parlamentar, com vencimento básico de R$ 700,00(setecentos reais) e de Provimento em Comissão.

QUANTIDADE	PADRÃO
21	CCL - 05

PLL 003/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 027923 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8A1EB3D65D234D381B29A00101EA212E

Art.2º. As especificações do cargo referido no artigo anterior constam do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art.4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDO NÓBREGA RIBEIRO

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PLL 003/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 027923 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A1EB3D65D234D381B29A00101EA212E

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

PADRÃO: CCL – 05 (cinco)

SÍNTESE DOS DEVERES

Assessorar diretamente ao vereador, encaminhando os assuntos de seu interesse aos diversos órgãos, entidades e repartições públicas; tratar das correspondências do vereador; redigir o texto dos projetos, justificativas, requerimentos, moções e demais tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Cargo de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, porém com indicação exclusiva do vereador a ser assessorado.

.....

PLL 003/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 027923 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8A1EB3D65D234D381B29A00101EA212E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 003/2002.

"Cria o Cargo de Assessor Parlamentar no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guaíba e dá outras providências".

Analisando a Lei de Diretrizes Orçamentária deste Legislativo, relativamente ao Projeto de Lei epigrafado, bem como o Orçamento Programa para o exercício, o valor orçado para a criação de cargos é de R$ 180.000,00, acrescidos de R$ 37.800 , 00 a título de Obrigações Patronais, somando o valor de R$.. 217.800,00 como limite de despesa com pessoal na criação de Cargos. Assim sendo, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, necessário se faz que seja estimado o impacto orçamentário financeiro que acarretará no Orçamento do Legislativo, conforme abaixo disriminamos, caso o Projeto de Lei nº /2002 seja aprovado :

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANANCEIRO:

EXERCÍCIO/2002 : SALÁRIO = R$ 700,00

1.- Valores relativos a salários	R$ 139.650,00
2.- Valores relativos a 13º salário	" 12.250,00
3.- Férias normais	" 14.700,00
4.- Férias - abono pecuniário + 1/3	" 9.800,00
5.- Obrigações Patronais	" 38.600,00
TOTAL =	R$ 215.000,00

EXERCÍCIO/2003 :

Os valores supra, acrescidos de uma estimativa de 10%, a título de reposição salarial ..... R$ 234.800,00

EXERCÍCIO/2004 :

Os valores constantes da estimativa de 2003, acrescidos de 10% a título de reposição salarial estimada. ... R$ 253.310,00

Guaíba, 14 de março de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PLE 003/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 027923 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A1EB3D65D234D381B29A00101EA212E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 07 de Fevereiro de 2002.

Senhor Presidente:

Considerando que a Emenda ao Plano Plurianual (022/01), assim como a Emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias (026/01), prevêem a criação dos cargos de Assessor Parlamentar a cada um dos Vereadores de bancadas com, no mínimo, dois (02) vereadores, solicitamos determine V. Senhoria as providências legais para efetivação da criação dos referidos cargos, obedecidos os trâmites legais.

Aguardando uma manifestação de V. Senhoria, apresentamos nossas

Cordiais Saudações

PMDB _____ PTB _____

PSDB _____ PFL _____

PPB _____ PDT _____

PL _____

Ilmo.Sr.
Ver. Olmes Oscar da Silveira
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba RS

PLL 003/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 027923 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8A1EB3D65D234D381B29A00101EA212E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 003/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O projeto trata da criação de cargos de assessores parlamentares no quadro de servidores da Câmara Municipal de Guaíba e da outras providencias. O projeto nos parece formalmente correto, pois não contraria norma constitucional ou alguma legislação em vigor. Traz anexo ao projeto os esclarecimentos necessários para o preenchimento do cargo, tais como especificação, padrão, síntese de deveres e, por fim , os requisitos para o provimento. Cumpre também, com a o requisito essencial contido na lei de responsabilidade fiscal , ou seja,
A estimativa de impacto orçamentário financeiro que essa criação traz a casa legislativa. Isto posto, entendemos, obedecidas as normas exigidas, com o que damos parecer favorável pela tramitação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 27/03/02

.....
Ver. Flavio Piccoli
Presidente

.....
Ver. Bica Machado Filho
Relator

.....
Ver. Luis C. L. Ferreira

PLL 003/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 027923 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8A1EB3D65D234D381B29A00101EA212E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 003/02

REQUERENTE

A COMISÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:
Projeto trata da criação de cargos de assessores parlamentares no quadro de servidores da câmara Municipal de Guaíba e da outras providencias. O projeto não contaria norma constitucional ou alguma legislação em vigor. Portanto somos favoráveis a tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 27/03/02

.....
Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

.....
Ver. Orlando Matos
Relator

.....
Verª. Gláucia Pereira

PLL 003/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 027923 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8A1EB3D65D234D381B29A00101EA212E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 029/02

Guaíba, 10 de abril de 2002.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei nºs 003 e 004/02, aprovados em sessão ordinária, realizada em 09 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Exmo. Sr.
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
NESTA

PLL 003/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 027923 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8A1EB3D65D234D381B29A00101EA212E